



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2015**

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da **Secretaria Municipal de Agricultura**, através do processo protocolado sob nº 0018.008767/2015, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global de cada lote**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal nº 031/2005, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 23/06/2015 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 23/06/2015, às 10h00min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**1 – OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ”** pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme anexos, deste edital.

**2 – DO VALOR ESTIMADO**

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 364.332,83 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**, conforme anexos deste edital.

**3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – SECRET.MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0030.2.103 – Serviços da Agricultura 3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.608.0030.1.100 – Aquisição de Equipamentos para a Patrulha Mecanizada 4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

13.01 – SECRETARIA AGRICULTURA  
20.608.0030.1.100 – Aquisição de Equipamentos para a Patrulha Mecanizada  
4.4.90.52.00 – 1833 – Equipamentos e Material Permanente

#### **4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

##### **a) Credenciamento:**

**a.1)** os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

**a.2)** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**a.3)** poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

**a.4)** não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

##### **b) Estará impedido de participar o Licitante que:**

**b.1)** estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**b.2)** estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

**b.3)** tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

**b.4)** possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

#### **5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**a)** No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.
- c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global de cada lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- e) As propostas devem atender integralmente aos **Anexos I e II** deste Edital.
- f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

**6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital.
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.
- d) Será considerada aceitável a proposta que:
  - d.1) atenda a todos os termos deste edital;
  - d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
  - d.3 – constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.
- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **10 (dez) minutos**.
- j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m) O Pregoeiro poderá suspender, cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- o) O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro imediatamente, via Email: [compras@tamandare.pr.gov.br](mailto:compras@tamandare.pr.gov.br)***
- o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. de acordo com o item 7.1.3, letra "i", deste edital;***
- o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

*cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). de acordo com o item 7.1.3, letra “j”, deste edital;*

**o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,**

**de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.3, letra k”, deste edital.**

***o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital.***

***E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preço. Sob pena de ser inabilitado.***

**Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.**

**p) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.**

**q) Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.**

**r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.**

## **7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.**

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

### **7.1) HABILITAÇÃO**

#### **7.1.1) Habilitação Jurídica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo).**

<b>Descrição</b>	<b>Fórmula</b>
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**OBS:** A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

- c) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam-se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item b, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

### **7.1.2) Habilitação Técnica:**

Apresentação de (dois) atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) semelhante ao objeto deste certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**7.1.3) Regularidade Fiscal:**

- e) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**
- h) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar documentação que comprove seu enquadramento, sob pena de perder o direito das condições previstas na Lei Complementar 123/06.

I.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar através do **Chat mensagem**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.4) Declarações:**

- i) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **anexo IV**.
- j) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **anexo V**.
- k) Declaração de que aceita todas as condições do Edital.

**7.1.5) Demais Informações:**

- l) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- m) Deverá apresentar procuração em conformidade com o **Anexo III** deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
- m.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- n) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- o) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

## **7.2) PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “**preço global de cada lote**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).
- b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c)** Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega entrega do objeto desta licitação.
- d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade , este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- j)** Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital.
- l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “**pelo pregoeiro oficial**”.

**08 – RECEBIMENTO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

08.1. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra.

08.2. O recebimento dar-se-á do seguinte modo:

08.2.1 O prazo de entrega da presente licitação será, após a assinatura do contrato do licitante vencedor, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação, já o de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias;

08.2.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Rio Ouro Fino, 114 – Jardim Rafaela, Fone 3698-1919 com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

08.3. A entrega do equipamento deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

08.4. O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

08.5. Os volumes contendo o equipamento deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega do equipamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

08.6. O equipamento será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

08.7. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do equipamento no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

08.8. O equipamento será recusado se:

08.8.1. For entregue com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

08.8.2. Apresentar avarias.

08.9. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

08.10. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento.

08.11. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

08.12. Da montagem, terá o prazo máximo para a instalação de **30 (trinta) dias**, para entregar os equipamentos em pleno funcionamento. Todos os equipamentos e instalações estão sujeitas a aprovação dos Técnicos da Prefeitura Municipal e da Caixa Econômica Federal.

### 09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 São obrigações da Contratada, além de outras previstas no Edital:

a. Dar integral cumprimento a sua proposta.

09.1.2. Cumprir o prazo de entrega dos produtos, objeto da presente licitação, que será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

09.1.3. Executar a entrega do equipamento conforme especificado neste Termo, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

09.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

09.1.5. Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, não se admitindo modificações.

09.1.6. A Contratada deverá se comprometer a transportar o equipamento até o local de instalação determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o equipamento e pessoal necessário ao descarregamento e movimentações necessárias.

09.1.7. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos que realizarão a instalação do equipamento.

09.1.8. Deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas para cada lote, por usarem fontes de recursos específicos para cada contratação.

### **10 - RECEBIMENTO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

10.1. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra.

10.2. O recebimento dar-se-á do seguinte modo:

10.2.1 O prazo de entrega da presente licitação será, após a assinatura do contrato do licitante vencedor, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação, já o de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

10.2.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Rio Ouro Fino, 114 – Jardim Rafaela, Fone 3698-1919 com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

10.3. A entrega do equipamento deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

10.4. O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.5. Os volumes contendo o equipamento deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega do equipamento.

10.6. O equipamento será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

10.7. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do equipamento no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

10.8. O equipamento será recusado se:

10.8.1. For entregue com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

10.8.2. Apresentar avarias.

10.9. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

10.10. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

10.11. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.12. Da montagem, terá o prazo máximo para a instalação de **30 (trinta) dias**, para entregar os equipamentos em pleno funcionamento. Todos os equipamentos e instalações estão sujeitas a aprovação dos Técnicos da Prefeitura Municipal e da Caixa Econômica Federal.

### 11 - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega do objeto, descrito neste Edital.

b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

**b.1)** fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela **Secretária Municipal de Agricultura**.

**b.2)** certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior e;

**b.3)** certidão negativa de débito perante a Caixa Econômica Federal, relativa à regularidade do FGTS.

c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 12- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- c)** Às empresas que retirarem Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (licitações-e.com.br) .
- d)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- e)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- f)** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- g)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- h)** O prazo de execução e vigência é de 12 (doze) meses.
- i)** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- j)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- k)** Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação.
- l)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- m)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **13-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por e-mail, para:
  - b.1) - em até 3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontre-se no **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;
  - a) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

## **14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

- f) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de Licitações 8.666/93).
- l) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Modelo de Procuração
03	Anexo III	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de idoneidade
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa Pequeno Porte
06	Anexo VI	Minuta de Contrato

- m) Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

Almirante Tamandaré, 08 de Junho de 2015.

**ALINE GUERRA**  
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2015  
ANEXO I**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para registro de preço para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e instalação.

**2. JUSTIFICATIVA**

Máquinas e equipamentos necessários para estruturação da Secretaria Municipal de Agricultura, fortalecimento da agricultura familiar.

**3. METODOLOGIA**

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atender às exigências deste edital.

**4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

**4.1** – Foram realizadas pesquisas de mercado junto a três empresas do ramo de máquinas e equipamentos de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **R\$ 283.332,83 (Duzentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

**4.1.2** - Foram realizadas pesquisas de mercado junto a três empresas do ramo de máquinas e equipamentos de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total para montagem foi estimado em **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>Lotes</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
01	Aquisição de máquinas e equipamentos	R\$ 283.332,83
02	Montagem do equipamento	R\$ 81.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 364.332,83</b>

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **5.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

#### **LOTE 01**

	<b>Meta(s)</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Investimento Total (R\$)</b>
1	Arado subsolador com 07 garras, 1,90 m	Unid	1	5.850,00
2	Grade aradora com 16 discos de 26" mancal a graxa	Unid	1	12.679,00
3	Grade niveladora com 32 discos de 20" mancal a graxa	Unid	1	9.980,00
4	Rotativa modelo ER 250 B largura de corte 2,50m, largura total 2,73m com 60 lâminas	Unid	1	13.350,00
5	Rotativa com canteirador modelo ER 125, largura de corte 1,25m largura do canteiro 1,00m largura total 1,70m com 30 lâminas	Unid	1	10.413,00
6	Secador de Cereais KW Kompact - 10	Unid	1	80.913,00
7	Fornalha lenha - secador KW Kompact 10	Unid	1	31.810,00
8	Máquina limpeza PPSA-20	Unid	1	33.512,00
9	Elevador EA-0N X 16,73x 20t/h - moega	Unid	1	23.211,19
10	Elevador EA-0N X 26,73x 20t/h	Unid	1	28.290,29
11	Rosca transportadora Trua-200 x 8,5m	Unid	1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

1				8.568,00
1		Unid	1	
2	Canalização e estaiamento			24.756,35
				-
<b>Total Contrato</b>				<b>283.332,83</b>

5.1.2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação para este lote é estimada em **R\$ 283.332,83 (Duzentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**. Sendo este lote pago com recursos do Contrato 1.019.648-19/2014 – MAPA/CAIXA, com contrapartida do Município de Almirante Tamandaré.

## 5.2. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

### LOTE 2

Meta(s)		Unid	Quant	Investimento Total (R\$)
1	Montagem do equipamento	Unid	1	81.000,00
<b>Total Contrato</b>				<b>81.000,00</b>

5.2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação para este lote é estimada em **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. Sendo este lote pago com recursos próprios deste Município.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### LOTE 01

Meta(s)	
1	Arado subsolador com 07 garras, 1,90 m
2	Grade aradora com 16 discos de 26" mancal a graxa
3	Grade niveladora com 32 discos de 20" mancal a graxa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

4	Rotativa modelo ER 250 B largura de corte 2,50m, largura total 2,73m com 60 lâminas
5	Rotativa com canteirador modelo ER 125, largura de corte 1,25m largura do canteiro 1,00m largura total 1,70m com 30 lâminas
6	<b>Secador de Cereais KW Kompact – 10</b> – produto comercial soja/milho/trigo, peso específico 0,75 t/m <sup>3</sup> , capacidade nominal (18% para 14%), 11t/h para soja, 8 t/h para milho, resfriamento 0%, capacidade estática nominal 13,57m <sup>3</sup> , capacidade estática 10,18t, ventilador axial1 x 12,5cv, Vazão de ar total 42.500m <sup>3</sup> /h, quantidade de calor 827.600 kcal/h, consumo de lenha 296 kg/h, descarga do secador mecânica por bandeja, potência motor de descarga 0,5 cv, estrutura inferior de sustentação metálica, funil de descarga; torre de secagem tipo coluna; ventiladores horizontais pintados; descarga mecânica através de bandejas basculantes; difusores de ar em aço galvanizado; fornalha a lenha em alvenaria; plataforma e escada de acesso a descarga do secador; chapa de chumbação;
7	Fornalha lenha - secador KW Kompact 10
8	<b>Máquina limpeza PPSA-20 – Capacidade 20t/h</b> , produto comercial soja, peso específico 0,75 t/m <sup>3</sup> , umidade na entrada 14%, impureza na entrada 3%, impurezas na saída 1,5%, a máquina é composta de 1 deck de peneira com 3 estágios de peneiramento cada, oferecendo uma ampla gama de separação e classificação; peneira facilmente cambiável, para beneficiamento de diversos tipos de grãos; Nível de Classificação geral, impurezas grossas e médias; grãos quebrados, resíduos e terra; grãos limpos; Acompanha cada unidade, peneira acionadas mediante dois excêntricos 1,0cv; 01 jogo de peneiras para um tipo de produto (soja, milho ou feijão); sistema auxiliar de limpeza das peneiras por esferas de borracha.
9	<b>Elevador EA-ON X 16,73x 20t/h</b> – moega, altura 16,73m, capacidade 20 t/h, produto soja/milho/trigo, peso específico 0,75 t/m <sup>3</sup> ; correia PL 1200 – 3 lonas; materiais das caçambas plástico; potência do motoredutor Cfme lay-out, plataforma para inspeção e manutenção, escada de acesso à plataforma com proteção; esticador no pé, equipamento galvanizado.
10	<b>Elevador EA-ON X 26,73x 20t/h</b> - altura 26,73m; capacidade 20 t/h, produto soja/milho/trigo, peso específico 0,75 t/m <sup>3</sup> ; correia PL 1200 – 3 lonas; materiais das caçambas plástico; potência do motoredutor Cfme lay-out, plataforma para inspeção e manutenção, escada de acesso à plataforma com proteção; esticador no pé, equipamento galvanizado.
11	<b>Rosca transportadora Trua-200 x 8,5m</b> – comprimento 8,50m, capacidade 20 t/h, produto comercial soja/milho/trigo, peso específico 0,75t/m <sup>3</sup> ; potência do motoredutor Cfme lay-out; interconexão das calhas através de talas parafusadas, módulo máximo de 3m; mancais intermediários em ferro fundido, com distância inferior a 3m entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

	mançais; tampa para inspeção parafusada; bocais de entrada; funil de saída; equipamento galvanizado com transição de saída pintadas em cinza
12	<b>Canalização e estaiamento</b> - Sistema de interligação para os equipamentos descritos acima, composto basicamente de canos, curvas, anéis, presilhas, bifurcadas, amortecedores, cabos de aço, esticadores, entre outros. O sistema de interligação e fixação dos canos e demais elementos é por anel e presilhas e massa de calafetar (braçadeiras) permitindo rotação dos trechos retos, onde tenha desgaste por atrito, aumentando sua vida útil (a massa de calafetar impede a infiltração de umidade nos canos). Nas curvas, transições e pontos sujeitos a maior desgaste são utilizados materiais mais resistentes. Nos pontos de conexão com outros componentes da instalação, a tubulação com caixas amortecedoras do tipo "fim de curso", auto limpante, reduzindo a velocidade do produto até os componentes de máquinas de limpeza, secador, silos, correias transportadores. Os canos são construídos em aço carbono com espessura 2,65 mm para os diâmetros de 150 e 200 mm e espessura de 3,35 mm para os diâmetros de 240 e 320 mm, sendo que a distância máxima admissível entre os suportes é igual a 27,00m. As curvas são de ferro fundido com 5,00 mm de espessura, as caixas de direções são do tipo convencional, em construção metálica com corpo e lâmina móvel executada em chapa de aço carbono. As caixas amortecedoras são utilizadas como elementos intermediários para reduzir a velocidade do produto.

**LOTE 02**

<b>Meta(s)</b>	
1	Montagem dos equipamentos – secador, elevadores, fornalha, máquina de limpeza, rosca transportadora, canalização e estaiamento. Montagem de todos os itens que perfazem o lote 01 deste edital, de forma que fiquem completamente prontos e aptos ao uso em sua plenitude e funcionalidade.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Efetuar o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Secretário de Agricultura ou responsável.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

8.1 São obrigações da Contratada, além de outras previstas no Edital:

a. Dar integral cumprimento a sua proposta.

8.1.2. Cumprir o prazo de entrega dos produtos, objeto da presente licitação, que será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra.

8.1.3. Executar a entrega do equipamento conforme especificado neste Termo, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

8.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.5. Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, não se admitindo modificações.

8.1.6. A Contratada deverá se comprometer a transportar o equipamento até o local de instalação determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o equipamento e pessoal necessário ao descarregamento e movimentações necessárias.

8.1.7. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos que realizarão a instalação do equipamento.

8.1.8. Deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas para cada lote, por usarem fontes de recursos específicos para cada contratação.

### **10. RECEBIMENTO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

9.1. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

9.2. O recebimento dar-se-á do seguinte modo:

9.2.1 O prazo de entrega da presente licitação será, após a assinatura do contrato do licitante vencedor, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação, já o de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Rio Ouro Fino, 114 – Jardim Rafaela, Fone 3698-1919 com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

9.3. A entrega do equipamento deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

9.4. O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.5. Os volumes contendo o equipamento deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega do equipamento.

9.6. O equipamento será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

9.7. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do equipamento no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o

recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

9.8. O equipamento será recusado se:

9.8.1. For entregue com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

9.8.2. Apresentar avarias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

9.9. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

9.10. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento.

9.11. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.12. Da montagem, terá o prazo máximo pra instalação de **30 (trinta) dias**, para entregar os equipamentos em pleno funcionamento. Todos os equipamentos e instalações estão sujeitas a aprovação dos Técnicos da Prefeitura Municipal e da Caixa Econômica Federal.

### 11. PENALIDADES

a. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1 cometer fraude fiscal;
- 10.1.2 apresentar documento falso;
- 10.1.3 fizer declaração falsa;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7 não mantiver a proposta

10.2. Para os fins do item 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Prefeitura:

- a) advertência;
- b) multa;

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

10.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

10.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 9.8 infra.

10.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do (s) serviço(s) não prestado(s), até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

10.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

10.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registra das no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2015

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFATIL**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao edital nº. 031/2015, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E N.º. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato n.º. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_:  
Função: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2015**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede na cidade de  
\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, declara para os fins do **Pregão Eletrônico nº031/2015**, que  
é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei  
Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas  
no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer  
das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma. A veracidade do  
conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis  
e criminais decorrentes do que ora se afirma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2015**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, portador do RG nº.3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

**CONTRATADA:**

EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 031/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0008767/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** ” pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme anexos, deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** O prazo de execução é de 12 (doze) meses já o de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**1** A execução do objeto, deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

**2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**4** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente Contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

**5** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

04.1. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra.

04.2. O recebimento dar-se-á do seguinte modo:

04.2.1 O prazo de entrega da presente licitação será, após a assinatura do contrato do licitante vencedor, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação, já o de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias;

04.2.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Rio Ouro Fino, 114 – Jardim Rafaela, Fone 3698-1919 com comunicação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

04.3. A entrega do equipamento deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

04.4. O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

04.5. Os volumes contendo o equipamento deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega do equipamento.

04.6. O equipamento será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

04.7. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do equipamento no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

04.8. O equipamento será recusado se:

04.8.1. For entregue com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

04.8.2. Apresentar avarias.

04.9. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

04.10. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento.

04.11. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

04.12. Da montagem, terá o prazo máximo para a instalação de **30 (trinta) dias**, para entregar os equipamentos em pleno funcionamento. Todos os equipamentos e instalações estão sujeitas a aprovação dos Técnicos da Prefeitura Municipal e da Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**1** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal detalhada, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de Agricultura**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

**1** Fatura discriminada, dos produtos entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;

**2** Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

**3** Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal ( CND), referente ao mês imediatamente anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**4** Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela mesma, ou decorrentes do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado ao representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01 – SECRET.MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0030.2.103 – Serviços da Agricultura 3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.608.0030.1.100 – Aquisição de Equipamentos para a Patrulha Mecanizada 4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente
13.01 – SECRETARIA AGRICULTURA 20.608.0030.1.100 – Aquisição de Equipamentos para a Patrulha Mecanizada 4.4.90.52.00 – 1833 – Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

08.1 São obrigações da Contratada, além de outras previstas no Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

b. Dar integral cumprimento a sua proposta.

08.1.2. Cumprir o prazo de entrega dos produtos, objeto da presente licitação, que será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra.

08.1.3. Executar a entrega do equipamento conforme especificado neste Termo, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

08.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

08.1.5. Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, não se admitindo modificações.

08.1.6. A Contratada deverá se comprometer a transportar o equipamento até o local de instalação determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o equipamento e pessoal necessário ao descarregamento e movimentações necessárias.

08.1.7. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos que realizarão a instalação do equipamento.

08.1.8. Deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas para cada lote, por usarem fontes de recursos específicos para cada contratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO**

**1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

**7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.1** Advertência.

**7.2** Multa.

**7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

**7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**9** A multa prevista no item 7.2 será:

**9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.7** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**3** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do Contrato;

**2** A Secretaria Municipal de Agricultura, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

**3** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de Contrato mencionadas.

**2** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**4** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 031/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ALDINEI JOSÉ SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.: